



Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 011, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“REVOGA OS INCISOS VII E VIII DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, nos termos do § 2º do art. 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Revoga os incisos VII e VIII do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala de Sessões, em, 31 de março de 2022.

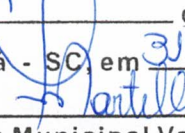

ANDREY WILSON ALBERTI
Presidente


MARCIO ANTONIO MEYER
1º Vice-Presidente


ROBERTO RAMPON
2º Vice-Presidente


VALDACIR ANTONIO ANDRES
1º Secretário


JOÃO RAMPON
2º Secretário

CERTIFICO que o(a) Emenda 10m 011 / 2022
foi registrado(a) às fls 002 do Livro nº 001 em
31/03/2022 no Site Oficial em 05/04/2022 e
no Dom de 04/04/2022.
Tangará - SC, em 31/03/2022

Câmara Municipal Vereadores

Flávia Martelli
Escriturária Legislativa
Matrícula nº 017

